Demonstrações contábeis

Guardian Consignado Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.159.963/0001-90

(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestor: Guardian Crédito Ltda. – CNPJ: 54.882.123/0001-22)

Para o período de 27 de agosto (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, com Relatório do Auditor

Shape the future
with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
Guardian Consignado Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrador: Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Classe Única de Cotas do Guardian Consignado Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, mutações do patrimônio líquido e fluxo de caixa para o período de 27 de agosto de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Classe Única de Cotas do Guardian Consignado Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 27 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Shape the future
with confidence

Avaliação da existência, valorização e mensuração de valor recuperável dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, totalizava R$ 137.312 mil, representava 100,23% do patrimônio líquido do Fundo. Em nossa visão, pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, a posição de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios é considerada como principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envolvimento de especialistas em avaliação para auxiliar na revisão da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração dos direitos creditórios, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas, a avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo, confirmação da existência dos direitos creditórios por meio de contratos de cessões e das ações judiciais em andamento, entendimento das políticas e metodologias utilizadas pelo Fundo, circularização aos assessores jurídicos externos que patrocinam as ações em andamento dos direitos creditórios, verificação da razoabilidade e consistência das principais premissas e metodologia utilizada na determinação do valor dos direitos creditório e a avaliação da adequação das divulgações efetuadas sobre o valor dos direitos creditórios nas notas explicativas.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios, que está consistente com a avaliação do Administrador do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Shape the future
with confidence

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

Felipe Fanton Schiavo
Felipe Fanton Schiavo
CRC-SP-324473/O

Guardian Consignado Federal Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 62.159.963/0001-90
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Guardian Crédito Ltda. – CNPJ: 54.882.123/0001-22)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2025	
Ativo	Nota	Valor	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa	4	819	0,60
Disponibilidades		1	-
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		818	0,60
Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Financeiro		818	0,60
Instrumentos financeiros		26	0,02
Derivativos		26	0,02
Diferencial de swap a receber		26	0,02
Direitos creditórios	5	137.312	100,23
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		137.312	100,23
A vencer	5.3/5.4	137.412	100,30
Vencidos	5.3/5.4	104	0,08
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos		(204)	(0,15)
Outros valores e bens		1	-
Despesas diferidas		1	-
Direitos creditórios a receber		-	-
Total do ativo		138.158	100,85

Guardian Consignado Federal Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 62.159.963/0001-90
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Guardian Crédito Ltda. – CNPJ: 54.882.123/0001-22)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

Passivo			
Direitos creditórios		367	0,27
Outras obrigações	5	367	0,27
Direitos creditórios a identificar	5.3/5.4	367	0,27
Valores a pagar		795	0,58
Demais valores		587	0,43
À sociedade gestora (*)	8	189	0,14
À sociedade administradora e custodiante (*)	8	19	0,01
Ajuste de cotas		-	-
Total do passivo		1.162	0,85
Patrimônio líquido		136.996	100,00
Total do passivo e do patrimônio Líquido		138.158	100,85

(*) Transações com partes relacionadas (Conforme Nota Explicativa nº 10)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Guardian Consignado Federal Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.159.963/0001-90

(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestor: Guardian Crédito Ltda. – CNPJ: 54.882.123/0001-22)

Demonstração do Resultado do Período

Para o período de 27 de agosto (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	Período de 27/08/2025 a 31/12/2025
Resultados		10.251
Direitos creditórios com/sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	5	9.580
Resultado com direitos creditórios	5.4	9.784
Constituição/reversão de provisão de perda com devedores duvidosos		(204)
Cotas de fundos de investimentos	4	565
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		565
Instrumentos financeiros		106
Resultado com aplicação em operações de derivativos		106
Encargos	17	(2.059)
Despesas de serviços técnicos especializados		(1.029)
Consultoria especializada		(228)
Consultoria jurídica		(120)
Auditoria externa		(8)
Taxa de distribuição		(673)
Despesas da Administração	13	(955)
Remuneração da Gestão	(b)	(879)
Remuneração da Administração	(a)	(61)
Remuneração da Controladoria	(a)	(15)
Despesas de serviços do sistema financeiro		(35)
Taxa CETIP		(26)
Taxa ANBIMA		(9)
Despesas diversas		(4)
Outras despesas administrativas		(4)
Despesas de publicações		(36)
Publicações e correspondências		(36)
Resultado líquido do exercício/período		8.192

Guardian Consignado Federal Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.159.963/0001-90

(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestor: Guardian Crédito Ltda. – CNPJ: 54.882.123/0001-22)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 27 de agosto (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais - R$)

			Nota	Período de 27/08/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do exercício				
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL				8.192
Cotas emitidas no exercício				194.666
	168.150,0000	cotas sênior		168.150
	17.700,0000	cotas subordinada mezanino		17.700
	8.816,3700	cotas subordinada júnior		8.816
Cotas resgatadas no exercício				(17.700)
	17.700,0000	cotas sênior	10. a)	(17.700)
Cotas amortizadas no exercício				(48.162)
		cotas subordinada mezanino		(4.622)
		cotas sênior		(43.540)
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas				128.804
Patrimônio líquido no final do exercício				136.996
	Representado por	150.450 cotas sênior a R$ 762,8413 cada		114.769
	Representado por	17.700 cotas subordinada mezanino a R$ 780,0369 cada		13.807
	Representado por	8816,37 cotas subordinada júnior a R$ 955,0778 cada		8.420

(*) Transações com partes relacionadas (Conforme Nota Explicativa nº 10)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Guardian Consignado Federal Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 62.159.963/0001-90
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Guardian Crédito Ltda. – CNPJ: 54.882.123/0001-22)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 27 de agosto (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	Período de 27/08/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de direitos creditórios	6	47.792
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	4	565
(-) Pagamento de despesa com consultoria		(228)
(-) Pagamento de despesa com consultoria jurídica		(120)
(-) Pagamento de despesas diversas		(113)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(11)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(20)
(-) Pagamento de taxa de administração		(45)
(-) Pagamento de taxa de custódia		(9)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(691)
(-) Pagamento de IOF		(28)
(-) Aquisição de direitos creditórios	6	(175.157)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		(128.065)
Fluxo de caixa das atividades de investimento	11	
(+) Recebimento de juros diferencial Swap		80
Caixa líquido das atividades de investimento		80
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	11	
(+) Aplicação de cotistas		194.666
(-) Amortização de cotistas		(48.162)
(-) Resgate de cotistas		(17.700)
Caixa líquido das atividades de financiamento		128.804
Variação no caixa e equivalentes		819
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	4	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	819
Variação no caixa e equivalentes		819
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		8.192
Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos		204
Aumento de valores a pagar		1.162

GUARDIAN CONSIGNADO FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 62.159.963/0001-90
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Guardian Crédito Ltda. – CNPJ: 54.882.123/0001-22)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 10 de julho (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

Resultado com aplicação em derivativos	(106)
(Aumento) de outros valores e bens	(1)
(Aumento) de direitos creditórios	(137.516)
Caixa líquido das atividades operacionais	(128.065)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Guardian Consignado Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 11 de agosto de 2025 e iniciou suas atividades em 28 de agosto de 2025, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração de indeterminado. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, com classe única de cotas.

A Classe Única do Guardian Consignado Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe") é constituída em regime fechado, tem prazo de duração de indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas e se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios. A Classe Única de Cotas do Fundo destina-se exclusivamente a Investidores Qualificados.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente dos direitos creditórios (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Guardian Crédito Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 27 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025 em razão do início das atividades da Classe.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 31 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Derivativos

Swap

A apropriação dos resultados gerados nas operações de *swap* é efetuada de forma "*pro-rata*", ajustados ao seu valor de mercado. As taxas utilizadas para a determinação do valor de mercado são obtidas pela estrutura temporal de taxas de juros, tomando como base os preços dos contratos de *swap* divulgados pela B3 S.A. No caso de contratos de *swap* vinculados a títulos cambiais (USD x CDI), a determinação do valor de mercado é efetuada obtendo-se as cotações divulgadas pela ANBIMA.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos financeiros derivativos de *swap* estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em derivativos".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

a) Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
b) Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
c) Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor Justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,6825	486.000	818
Total		486.000	819

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Financeiro Curto Prazo inscrito no CNPJ/MF nº 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No período de 27 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 565.

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo não adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a ser verificado pelo custodiante, na respectiva data de oferta:

(i) os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(ii) os Direitos Creditórios devem abranger todas as parcelas consecutivas e a vencer decorrentes da CCB Lastro;
(iii) possuam parcelas que tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Representativos do Crédito;
(iv) sejam emitidas pelos Devedores que não apresentem, na data de aquisição pela Classe Única, pendências de processamento ou registro rejeitados no âmbito dos sistemas de processamento do Ente Público Conveniado;
(v) tenham seu pagamento efetivado através de desconto em folha de pagamento dos Devedores, devidamente autorizado pelo respectivo Devedor e já se encontre com a averbação junto ao Ente 32 Público Conveniado formalizada;
(vi) com base na respectiva legislação aplicável, somente poderão ser cedidos Direitos Creditórios cuja autorização para consignação em folha de pagamento possa ser cancelada pelo Devedor somente mediante aquiescência do Endossante ou seu sucessor;
(vii) os Direitos Creditórios a serem cedidos devem ser oriundos de CCB Lastro que, no momento da aquisição pela Classe Única, não seja objeto de questionamentos ou discussões judiciais de que sejam partes o Devedor, de um lado, e o Endossante, de outro;
(viii) os Direitos Creditórios devem ter Devedores com idade entre 18 (dezoito) anos e 75 (setenta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, inclusive;
(ix) o Endossante deve ter realizado o registro das respectivas CCBs Lastro no Portal de Consignação, para fins de operacionalização da consignação em folha de pagamento do respectivo Devedor, o que deverá ter sido devidamente autorizado pelo Devedor e cuja comprovação deverá se dar conforme previsto no Contrato de Endosso; e
(x) os Direitos Creditórios oferecidos em endosso à Classe Única não poderão estar vencidos e a respectiva CCB Lastro não poderá estar inadimplida ou possuir parcelas em atraso no momento do endosso.

Os direitos creditórios deverão, como condições de cessão a serem verificadas pela Gestora, atender aos seguintes requisitos:

(i) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios a serem cedidos à Classe Única deve ser de, no máximo, 96 (noventa e seis) meses para os Direitos Creditórios devidos pelos Devedores; e

(ii) a data do vencimento da próxima parcela vincenda da CCB Lastro não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contatos da data do seu efetivo endosso à Classe Única.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- *Faixas de vencimento*

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025		
Direitos de crédito	A Vencer	Vencidos	Totais
A vencer ou vencidos até 1 dia	137.412	-	137.412
De 2 a 30 dias	-	48	48
De 31 a 60 dias	-	32	32
De 61 a 90 dias	-	24	24
Total	137.412	104	137.516
(-) Provisão para devedores duvidosos	(199)	(5)	(204)
Direitos creditórios líquidos da provisão	137.213	104	137.312

- *Tipo de ativo*

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	Valor justo	A vencer	Vencidos
Cédula de Crédito Bancário	137.516	137.412	104
Total	137.516	137.412	104

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 367 classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025
Saldo inicial	-
Aquisições	175.157
Recebimentos	(47.792)
Resultado	9.784
Direitos creditórios a receber	-
Direitos creditórios a identificar	367
Saldo final	137.516
Provisão de perda com direitos creditórios	(204)

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
19,83	20,48	20,97

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de dezembro de 2025 estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	Saldo	% sobre PL
1	459	0,34%
2	444	0,32%
3	441	0,32%
4	352	0,26%
5	329	0,24%
6	324	0,24%
7	302	0,22%
8	288	0,21%
9	280	0,20%
10	264	0,19%
11	256	0,19%
12	241	0,18%
13	238	0,17%

14	234	0,17%
15	232	0,17%
16	232	0,17%
17	230	0,17%
18	226	0,16%
19	224	0,16%
20	219	0,16%
21	219	0,16%
22	218	0,16%
23	217	0,16%
24	213	0,16%
25	212	0,15%
Demais devedores	130.622	95,35%
Total	137.516	100,38%

5.7 – Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 27 de agosto (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Administrador do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 204.

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no período de 27 de agosto (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025:

Descrição	2025
Saldo inicial	-
Constituição de PDD	(204)
Saldo final	(204)

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.
Em 31 de dezembro de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 100,38% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações em mercados de derivativos, a critério da Gestora, exclusivamente com o objetivo de mitigar o risco associado ao descasamento das taxas pré-fixadas dos Direitos Creditórios e as taxas pós-fixadas das Metas de Rentabilidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, exclusivamente por meio de operações de swap ("Hedge"), desde que não gere exposição superior a uma vez o Patrimônio Líquido da Classe Única e que a contraparte de tais operações sejam Instituições Autorizadas ou o BR Partners Banco de Investimento S.A. (CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17).

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe em 31 de dezembro de 2025 envolvendo instrumentos financeiros derivativos:

- *Swap*

		Valores de referência - 2025			
Indexador	*Notional*	Ponta ativa	Ponta passiva	Ajuste	Vencimento
DI1 x Pré	105.315	97.834	97.808	26	12/01/2027
	66.455	66.455	66.455	-	13/10/2031
Total	171.770	164.289	164.263	26	

b) Durante o período de 27 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos, os quais são apresentados a seguir:

	27/08/2025 a 31/12/2025		
Derivativos	Ganhos	Perdas	Resultado líquido
Swap	272	(166)	106
Total	272	(166)	106

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (a) por quaisquer credores da Classe, (b) por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou (c) pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso (i) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (ii) a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestor, consultoria especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada ao Gestor ou à consultoria especializada.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")

  Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A, Administrador e Custodiante do Fundo.

  Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 16 e 3, respectivamente. A despesa registrada no período de 27 de agosto (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- Guardian Crédito Ltda. ("Gestora")

  Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 189. A despesa registrada nos exercícios findos no período de 27 de agosto (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. Rating

   O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

    As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

As Cotas Seniores possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares: (i) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto neste Regulamento; (ii) conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto; (iii) seu Valor Unitário será calculado e divulgado no fechamento de cada Dia Útil, equivalerá ao menor valor entre: (i) o valor unitário calculado na forma descrita no Suplemento; e (ii) o resultado da divisão do valor do patrimônio líquido apurado para o respectivo dia, pelo número de Cotas Seniores em circulação na respectiva data de cálculo; (iv) os direitos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido da Classe Única, nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores; e (v) possuem meta de rentabilidade definida.

As Cotas Subordinadas Mezanino possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares: (i) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe Única; (ii) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto neste Regulamento; (iii) conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino corresponderá 1 (um) voto; (iv) seu Valor Unitário será calculado e divulgado no fechamento de cada Dia Útil, equivalerá ao menor valor entre: (i) o valor unitário calculado na forma descrita no Suplemento; e (ii) o resultado da divisão do (a) valor do patrimônio líquido apurado para o respectivo dia subtraído do valor agregado das Cotas Seniores, pelo (b) número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação na respectiva data de cálculo; (v) os direitos dos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino contra o Patrimônio Líquido da Classe Única, nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Subordinadas Mezanino; e (vi) possuem meta de rentabilidade definida.

As Cotas Subordinadas Júnior possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares: (i) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe Única; (ii) com exceção das matérias previstas no Capítulo 12 do Anexo Descritivo, conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá 1 (um) voto; (iii) seu Valor Unitário será calculado e divulgado todo Dia Útil, devendo tal valor corresponder ao valor do (a) patrimônio líquido subtraído o valor da totalidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, dividido pelo (b) número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação no respectivo Dia Útil; (iv) os direitos dos titulares das Cotas Subordinadas Júnior contra o Patrimônio Líquido da Classe Única, nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Subordinadas Júnior; e (v) não possuem meta de rentabilidade definida.

a) Emissão de cotas

As Cotas Subordinadas Júnior da primeira emissão serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, podendo as demais emissões serem realizadas por meio de distribuição pública ou privada. Mediante prévia solicitação do cotista titular da totalidade das Cotas Subordinadas Júnior em circulação e com prévio consentimento dos cotistas titulares da totalidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, os Prestadores de Serviços Essenciais aprovarão emissão de novas Cotas Subordinadas Júnior, desde que sejam destinadas exclusivamente aos cotistas da própria Classe.

As Cotas Subordinadas Júnior terão valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira emissão. Posteriormente, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da Cota de fechamento de D+0).

Novas Cotas Seniores e Subordinada Mezanino poderão ser emitidas mediante aprovação em Assembleia Geral. As Cotas Seniores e Subordinada Mezanino ofertadas publicamente poderão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.

No período de 27 de agosto (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foram emitidas e subscritas:

	27/08/2025 a 31/12/2025	
Classe	Quantidade	Montante Subscrito
Sênior	168.150,0000	168.150
Subordinada Mezanino	17.700,0000	17.700
Subordinada Júnior	8.816,3700	8.816
Total	194.666,3700	194.666

b) Resgate de cotas

Não haverá resgate de Cotas da Classe, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Série de Cotas Seniores, Subordinada Mezanino ou Subordinada Júnior ou de liquidação antecipada da Classe Única.

No período de 27 de agosto (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, ocorreu resgate de cotas conforme demonstrado abaixo com a finalidade da emissão das cotas subordinada mezanino:

	2025	
Subclasse	Quantidade	Montante Resgatado
Sênior	17.700,0000	(17.700)
Total	17.700,0000	(17.700)

c) Amortização de cotas

Observada a ordem de aplicação de recursos prevista no regulamento, desde que o Patrimônio Líquido permita e a Classe tenha disponibilidades para tanto, a Administradora realizará, em cada Data de Pagamento, a amortização em Regime de Caixa das Cotas Seniores na proporção de (i) 100% (cem por cento) para as Cotas Seniores caso esteja em curso um Evento de Avaliação, Evento de Liquidação ou o Patrimônio Líquido do Fundo seja inferior a R$ 30.000.00,00 (trinta milhões de reais); (ii) 89,5% (oitenta e nove inteiros e cinco décimos por cento) para as Cotas Seniores caso a Subordinação Mezanino seja inferior a 7% (sete por cento); ou (v) 85,0% (oitenta e cinco por cento) para as Cotas Seniores caso a Subordinação Mezanino seja igual ou superior a 7% (sete por cento), mediante pagamento aos Cotistas de disponibilidades da Classe, conforme definido no Regulamento.

Observada a ordem de aplicação de recursos prevista no regulamento, desde que o Patrimônio Líquido permita e a Classe Única tenha Disponibilidades para tanto, a Administradora realizará, em cada Data de Pagamento, a amortização em Regime de Caixa das Cotas Subordinadas Mezanino na 73 proporção de (i) 100% (cem por cento) para as Cotas Subordinadas Mezanino caso esteja em curso um Evento de Avaliação, Evento de Liquidação ou o Patrimônio Líquido do Fundo seja inferior a R$ 30.000.00,00 (trinta milhões de reais) e tenham sido resgatadas ou amortizadas a totalidade das Cotas Seniores; (ii) 10,5% (dez inteiros e cinco décimos por cento) para as Cotas Subordinadas Mezanino caso a Subordinação Mezanino seja inferior a 7% (sete por cento); ou (iii) 10,0% (dez por cento) para as Cotas Subordinadas Mezanino caso a Subordinação Mezanino seja igual ou superior a 7% (sete por cento), mediante pagamento aos Cotistas de Disponibilidades da Classe Única, conforme definido no Regulamento.

As Cotas da Subclasse Subordinada Júnior serão amortizadas em conformidade com a ordem de 79 aplicação dos recursos prevista no regulamento.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior caso (i) esteja em curso qualquer Evento de Avaliação, Evento de Liquidação ou o Patrimônio Líquido do Fundo seja inferior a R$ 30.000.00,00 (trinta milhões de reais), neste último caso enquanto houver Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; (ii) caso esteja em curso a liquidação antecipada da Classe Única, (iii) pro forma a amortização das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, as Subordinações Mínimas não fiquem desenquadradas, e/ou (iv) caso as Subordinações Mínimas fiquem desenquadradas e a Subordinação Mezanino seja inferior a 7% (sete por cento), conforme informado pelo Gestor.

Para fins de amortização e resgate das Cotas Subordinadas Júnior deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil do pagamento da amortização e/ou resgate.

No período de 27 de agosto (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, ocorreu amortização de cotas nos montantes descritos abaixo.

Subclasse	2025
Mezanino	4.622
Sênior	43.540
Total	48.162

11. Subclasses de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui 176.966,3700 cotas, conforme demonstrado abaixo.

	2025	
Classe	Quantidade	Patrimônio Líquido
Sênior	150.450,0000	114.769
Mezanino	17.700,0000	13.807
Subordinada	8.816,3700	8.420
Total	176.966,3700	136.996

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador” e “Custodiante”), instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019.

b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Guardian Crédito Ltda., sociedade limitada autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 23.137, de 28 de fevereiro de 2025, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº1.553, 8º andar, conjunto 81, CEP 05419-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.882.123/0001-22.

c) O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo está sob a responsabilidade do Administrador do fundo investido e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante do Fundo.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe Única pagará à Administradora a Taxa de Administração equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido com base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mínimo mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) (“Taxa de Administração”), atualizado pelo IGP-M.

No período de 27 de agosto (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 61 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

O Custodiante receberá por seus serviços uma taxa de custódia equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido com base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e 37 dois) Dias Úteis, observado o valor mínimo mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) (“Taxa de Custódia”), atualizado pelo IGP-M.

No período de 27 de agosto (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 15 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

A Gestora receberá por seus serviços uma taxa de gestão equivalente a até 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, a ser paga mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe Única, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço ("Taxa de Gestão").

No período de 27 de agosto (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 879 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de distribuição

A cada nova emissão de Cotas, a Classe Única poderá cobrar taxa de distribuição no mercado primário para arcar com as despesas da oferta pública da nova emissão de Cotas, a ser paga pelos subscritores das novas Cotas no ato da sua respectiva integralização, se assim for deliberado em Assembleia Geral de Cotistas ou no ato que aprovar a respectiva oferta, conforme o caso, nos termos do Suplemento da respectiva emissão

No período de 27 de agosto (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de distribuição foi de R$ 673 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de distribuição" na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não poderão ser cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, ingresso e/ou saída.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Subclasse	Data	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota (%)	Rentabilidade Teórica (%) (*)	Benchmark
Sênior	Período findo em 31 de dezembro de 2025(i)	762,8413	(23,72)	5,67	CDI+1,35%
Subordinada Mezanino	Período findo em 31 de dezembro de 2025(ii)	780,0369	(22,00)	4,50	
Subordinada Júnior	Período findo em 31 de dezembro de 2025(i)	955,0778	(4,49)	n/a	n/a

(i) Período de 27 de agosto (início das atividades da subclasse) a 31 de dezembro de 2025.
(ii) Período de 30 de setembro (início das atividades da subclasse) a 31 de dezembro de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: (i) subscritas até 13 de junho de 2025; ou (ii) realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(I) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(II) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(III) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Alterações estatutárias

Conforme ata da assembleia geral de cotistas realizada em 30 de setembro de 2025, foi deliberada e aprovada a alteração da sobretaxa (spread) das Cotas Seniores, a conversão de 17.700 (dezessete mil e setecentas) Cotas Seniores da 1ª Emissão em 17.700 (dezessete mil e setecentas) Cotas Subordinadas Mezanino da Classe, e demais alterações no regulamento.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável